

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

4.11 A **CONTRATADA**, desde já, fica desobrigada a receber qualquer carga de resíduo da **CONTRATANTE** fora das jornadas e horários acima indicados, exceto nos casos em que seja previamente avisada com antecedência de 12 horas.

4.12 No momento do descarte o veículo deverá estar acompanhado de um colaborador, da empresa transportadora, para remoção da lona, caso caçamba, ou operá-lo, caso compactador.

4.13 A **CONTRATADA** não permitirá que seus funcionários operem veículos das transportadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO HERA AMBIENTAL

5.1 Cumpridos os dispositivos da cláusula quarta, os Resíduos serão descarregados e dispostos no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, respeitada a classe dos Resíduos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1 Conforme Proposta Orçamentária, Anexo I deste contrato, aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** cobrará diretamente da **CONTRATANTE** os seguintes valores, de acordo com o serviço executado.

6.2 Os preços que constam no Anexo I deste contrato incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas ou encargos, na forma da lei.

6.3 A quantificação dos Resíduos dispostos no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, para fins de controle e emissão de fatura, será efetuada pela própria **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** designar preposto, devidamente credenciado e com poderes para anuir às medições.

6.4 Entregues as quantificações e os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, devidamente protocolados, a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento em **15 (Quinze)** dias corridos, contados da data do recebimento da fatura conforme item 3.2 do ANEXO I, ressalvado o disposto na cláusula 6.5.

6.5 Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 6.4. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura seguinte.

6.6 Havendo erros de mérito, a **CONTRATANTE** os denunciará à **CONTRATADA**, que os esclarecerá e, na fatura imediatamente posterior ao fato, aplicar-se-á a compensação, para mais ou para menos. Tal compensação não poderá variar mais que 10% o valor da fatura, para ser aplicado na fatura imediatamente posterior, ficando a diferença, se for o caso, a ser compensada, aplicada às faturas subsequentes, respeitando o limite de variação de 10% por fatura.

6.7 Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atraso e juros de 0,0333% ao dia pro rata, limitado a 1% por cada mês em mora, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora, acrescida da correção monetária pelo índice do IGP-M até a data do efetivo pagamento.

6.8 Caso ocorra o atraso do pagamento mensal que ultrapasse à 10 (dez) dias, fica facultada a **CONTRATADA** a suspensão do recebimento dos resíduos do **CONTRATANTE** no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, até que o mesmo regularize o pagamento em mora.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

6.9 O imposto ISS discriminado nas notas fiscais deverá ser recolhido pela **CONTRATADA** em favor do município de **São Francisco do Conde-Ba**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes do recolhimento equivocado a outros municípios.

6.10 A **CONTRATANTE** informa que a **CONTRATADA** deverá enviar as faturas referentes aos serviços prestados, para o seguinte endereço: **AV TANCREDO NEVES, EDIF SALVADOR PRIME SALA 707, 2227, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR- BA, CEP: 41.820-021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O presente Contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

7.2 Sendo do interesse das partes, o presente documento poderá ser renovado por igual ou diferente período, através da confecção de um Aditivo Contratual. O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base, o índice previsto e acumulado no período anual do IGPM em caso de falta deste índice, o reajuste terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a

8.1 Emitir as respectivas notas fiscais de simples remessa de mercadoria que deverão acompanhar os Resíduos.

8.2 Cumprir a legislação ambiental, fiscal e demais disposições legais referentes ao transporte dos Resíduos até o recebimento do material pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços enviadas pela **CONTRATADA** nos prazos descritos no presente Contrato.

8.4 Acordar, previamente com a **CONTRATADA**, o envio dos Resíduos, ajustando-se a quantidade, data e hora de chegada dos mesmos.

8.5 A **CONTRATANTE** declara que tomou conhecimento e compreendeu todas as disposições contidas no Código de Conduta da Solvi, grupo a qual pertence a **CONTRATADA**, revisado em maio/2014 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei n.º 12.846/13, cujo texto está disponível e de acesso permanente e público para consulta através do sítio eletrônico <http://www.solvi.com/downloads/CodigoDeCondutaSolvi.pdf>. Deste modo, a **CONTRATANTE** anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da **CONTRATADA**, conforme disposto no referido Código de Conduta, e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os funcionários da **CONTRATANTE** e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Cumprir, na aplicação da tecnologia contratada, a legislação pertinente.

9.2 Após o recebimento dos Resíduos, armazenar, transportar internamente e proceder à disposição final dos Resíduos.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

- 9.3 Apresentar relatórios de recebimento de resíduos e de quantitativos processados.
- 9.4 Responder à **CONTRATANTE** caso esta venha a ser responsabilizada por danos causados em decorrência de falhas técnicas no procedimento, erro, negligência, impudência ou imperícia na aplicação da técnica de disposição final pela **CONTRATADA**.
- 9.5 Fornecer, sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e previdenciária, assim como cópia autenticada da sua licença de operação para exercer a atividade ora contratada, concedida pelos órgãos ambientais competentes e respectivas renovações.
- 9.6 Conferir, no período de 24 (vinte e quatro horas) da chegada do caminhão às suas instalações, no dia e horário previamente acordado com o gestor do contrato determinado pela **CONTRATANTE**, a documentação relativa à remessa dos Resíduos e formalizará o recebimento do material.
- 9.7 Após o término do processo, e pagamento da fatura referente ao mês de descarte, emitir o certificado de disposição final dos Resíduos.
- 9.8 A **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas Instâncias administrativas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fundiárias (FGTS) para com os empregados da **CONTRATADA**, e/ou ambientais desde que a contratante não tenha dado. O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, juros, dentre outros.
- 9.9 Sendo a **CONTRATADA** responsável pela disposição adequada de resíduos, esta deve destiná-los da maneira acordada entre as partes no presente Contrato. Fica proibido qualquer outro tipo de disposição ou destinação diferente do que foi firmado neste Contrato. Caso a **CONTRATADA** tenha qualquer dificuldade em proceder conforme disposto no Contrato, deverá informar previamente à **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 9.10 Efetuar, de imediato e as suas expensas, todos os esforços necessários à pronta recuperação da fauna, flora, mares, rios, lagos, lagoas, mananciais, afetados pelo sinistro a que tiver dado causa por ação e/ou omissão, em decorrência de sua culpa exclusiva, e desde que os resíduos tenham sido encaminhados dentro dos parâmetros indicados no Cadastro de Resíduos, sendo vedado à **CONTRATADA** alegar que sua inércia decorreu da ausência da equipe da **CONTRATANTE**.
- 9.11 Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela disposição tecnicamente adequada dos RESÍDUOS CLASSE II da **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** com a responsabilidade de fornecer CERTIFICAÇÃO DO DESCARTE sempre após o pagamento da fatura correspondente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Este contrato poderá ser resiliado, sem ônus, por quaisquer das partes, desde que previamente avisada à outra parte, por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes, por inadimplemento das obrigações contratuais, se outra parte deixar de atender às obrigações principais assumidas neste Contrato, quais sejam, aquelas relativas ao objeto, preço, obediência da legislação ambiental e obrigações das partes. O Contrato será rescindido imediatamente, independentemente de qualquer tipo de aviso, notificação, comunicado ou interpelação nos casos de: a) Decretação de intervenção, falência, ou

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

insolvência de qualquer das partes; b) cassação, suspensão ou extinção da licença de operações da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE.

10.2.1 A parte contratante que denunciar o Contrato por falta de cumprimento das obrigações contratuais da outra, deverá fazê-lo imediata e formalmente por escrito, oportunidade na qual deve mencionar a falha, os fundamentos da atribuição e a intenção de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela disposição tecnicamente adequada dos Resíduos da **CONTRATANTE**.

11.2 Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos RESÍDUOS ingressos no ATERRO HERA AMBIENTAL somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de RESÍDUOS da **CONTRATANTE** não autorizados, conforme cláusula 2.1, caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os Resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente mesmo após a sua disposição, desde que a **CONTRATANTE** tenha sido notificada por escrito pela **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 72 horas, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar, desde que notificado até o ato do descarte.

11.3 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a constatar após a descarga dos RESÍDUOS, que os mesmos não poderiam ser destinados, conforme cláusula 2.1, obriga-se a cientificar a **CONTRATANTE** por qualquer meio que torne possível o conhecimento do fato, dentro do prazo máximo estipulado no item 11.2 acima, convencionando-se, de logo, que a **CONTRATANTE** arcará com os custos de desaterro e remoção dos RESÍDUOS depositados indevidamente, obedecidos os limites previstos no item 11.6 abaixo, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou por quem estas indicar, e serão cobrados da **CONTRATANTE**, mediante o envio de fatura com discriminação dos serviços e seus valores.

11.4 Na hipótese comprovada do envio de resíduos não autorizados, conforme a cláusula 2.1, a **CONTRATADA** deverá dentro do prazo indicado no item 11.2, isolar a área do descarte, não misturados resíduos enviados pela **CONTRATANTE** com resíduos de outros clientes e não revolver os resíduos descarregados, após o isolamento, a **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** pelos lucros cessantes correspondentes ao tempo em que a área de descarte ficar isolada.

11.5 Fica estipulado que caso a **CONTRATANTE** não seja notificada pela **CONTRATADA**, por escrito, dentro do prazo máximo de 72 horas após a contratação à **CONTRATANTE** não caberá qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos desconformes possam causar à **CONTRATADA**, à terceiros, e ao Meio Ambiente, restando toda e qualquer responsabilidade pelo tratamento e destinação final de tais resíduos desconformes exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.6 Não obstante o item 11.5 acima, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por danos materiais e diretos comprovadamente causados à **CONTRATADA**, em decorrência de ações ou omissões exclusivamente da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, seus contratados. A responsabilidade é total da **CONTRATANTE** por danos materiais diretos comprovadamente sofridos pela **CONTRATADA**, inclusive multas, penalidades, indenizações e coberturas securitárias, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato. A **CONTRATADA** não será responsável por danos indiretos, imateriais, intangíveis, lucros cessantes, danos consequentes, danos à imagem ou danos morais, de qualquer natureza, tais como perdas de receita, perdas de produção, desvalorização de ações, perda de negócios, custo de capita, sofridos pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução

dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VISTORIA DA FONTE GERADORA DA CONTRATANTE E DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste Contrato, mediante pré-aviso por e-mail, fax, carta, telegrama, ou telefonema, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos RESÍDUOS.

12.2 A CONTRATADA igualmente permitirá que a CONTRATANTE, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria no ATERRO HERA AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

12.3 A CONTRATANTE declara conhecer os serviços e aprovar os procedimentos da CONTRATADA, os quais seguem anexos, fazendo parte integrante deste instrumento.

12.4 O representante da CONTRATANTE poderá, mas sem a isto se limitar, recusar ou sustar qualquer Serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE, de terceiros ou ao meio ambiente. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONTRATANTE no exercício de seu direito de inspeção não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos Serviços, nem das consequências legais e contratuais advindas do não cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FECHAMENTO DO ATERRO HERA AMBIENTAL

13.1 Estatuem que, na hipótese de ocorrer o fechamento do ATERRO HERA AMBIENTAL, por ato administrativo ou ordem judicial, ou mesmo em decorrência de outras causas que independam da vontade da CONTRATADA, nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA, sendo-lhe inexigível qualquer indenização por eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, ficando igualmente suspensa a vigência deste instrumento, pelo mesmo período em que perdurar o fechamento.

13.2 Fica também, desde já estipulado que na hipótese de ocorrer o fechamento do ATERRO HERA AMBIENTAL por quaisquer circunstâncias, os Resíduos já enviados e já dispostos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

14.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, inclusive e especialmente pelo seguro contra acidentes do trabalho e adicional do referido seguro, quando for o caso, que incidam sobre os funcionários destacados para a execução dos Serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se, desde já, a apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, os respectivos comprovantes e apólices.

14.2 Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica na formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA destacados para a execução dos Serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista ou previdenciária, direta ou indiretamente, com relação à CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

14.3 A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os funcionários necessários para prestar, de modo eficaz, os Serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de funcionários será composto apenas de empregados da CONTRATADA ou terceirizados pela mesma, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

14.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus funcionários, devendo manter a CONTRATANTE integralmente a salvo de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, na hipótese de a CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser demandada judicialmente por funcionários da CONTRATADA, a CONTRATADA compromete-se a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora e responsável, bem como a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer documentação solicitada por esta que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa da CONTRATANTE em juízo.

14.5 Sem prejuízo do acima, na hipótese de a CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os funcionários da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações.

14.6 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

Cumprir com as disposições previstas na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, que proíbe, expressamente, o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

15.1 As partes obrigam-se, reciprocamente, a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações escritas, visuais, audiovisuais ou eletrônicas, da outra parte a que venha a ter acesso em virtude do presente contrato, sejam elas de natureza técnica, propriedade industrial, fórmulas, conteúdos, materiais, ou relativas às negociações, dados de mercado, preços, clientes, capacidade de produção industrial e estocagem e todas as demais informações, passadas, recebidas ou confirmadas expressamente como confidenciais, obrigando-se por si, seus prepostos, empregados e até mesmo terceiros que venham a ter acesso a estas informações sob pena de rescisão imediata do presente contrato, com apuração das perdas e danos decorrentes de tal revelação.

15.2 A presente obrigação permanecerá em vigor por prazo de 10 (dez) anos após o término da vigência e/ou rescisão do presente instrumento por qualquer motivo.

15.3 Se, em função de uma ordem judicial ou do exercício regular do poder de polícia pelos órgãos da administração pública, qualquer das partes for instada a revelar tais informações, esta deverá informar, imediatamente, a parte contrária, transmitindo à mesma a solicitação e cuidando de revelar o estritamente necessário para o cumprimento da ordem, adotando, às suas expensas, todas as medidas necessárias, inclusive judiciais, para evitar desnecessárias violações à obrigação assumida nesta cláusula.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO**

16.1 Todos os avisos, requerimentos, reivindicações, solicitações e outras comunicações, nos termos deste Contrato, serão efetuados por escrito, assinados pela parte remetente e enviados por carta registrada, com porte pago, aviso de recebimento ou serviço de entrega expressa, ou entregues pessoalmente, nos endereços indicados abaixo, ou em outro endereço que possa vir a ser indicado, por escrito, por qualquer uma das partes.

REPRESENTANTE LEGAL- RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Nome: VITOR CARVALHO DA SILVA
Endereço: Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA
CPF: 020.305.075-47
E-mail: vitorcarvalho@grupovc.com.br ;
Fone/Cel: (71) 98830- 8666

TESTEMUNHA- RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA
Endereço: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 2181, BL 02, APTO 303, Vida Nova, auro de Freitas-BA, CEP: 42717-000
CPF: 014.036.835-30
E-mail: engenharia@retecresiduos.com.br ;
Fone/Cel: (71) 9961- 9963

CORRESPONDÊNCIA
Caixa Postal 156, Candeias – BA, CEP: 43.805-970
Att. do: Setor Comercial
E-mail: abastos.heraambiental@solvi.com
Fone: (71) 3402-0022/0023/ 996424866

16.2 Em caso de alteração de endereço e/ou representante e/ou de número de telefone ou fac-símile, a parte deverá comunicar a outra por escrito, em até 10 dias após a mudança ocorrida, sob pena da comunicação dirigida conforme os dados acima ser considerada válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

17.1 A CONTRATANTE declara e garante por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se compromete a atender as legislações e/ou

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores.

17.2 A CONTRATANTE declara e garante que tem pleno conhecimento, entende e concorda com todas as disposições do Código de Conduta ("Código") da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sitio eletrônico <http://www.solvi.com/downloads/CodigoDeCondutaSolvi.pdf>, bem como que cumprirá com todas as demais políticas da CONTRATADA, que sejam aplicáveis à CONTRATANTE e a este contrato.

17.3 A CONTRATANTE anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da CONTRATADA e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os seus funcionários e eventuais terceiros agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato. A CONTRATANTE declara e garante ainda que no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste contrato:

- i) não irá dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, ou vantagem indevida, seja em forma monetária, produto ou serviço, a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente. Sempre que mencionado o termo agente público abrangerá agentes públicos nacionais como estrangeiros, sendo que o nacional consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Já o estrangeiro consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (em conjunto, Agente Público).
- ii) não irá usar de intermediários ou entidades legais para esconder ou disfarçar o real interesse ou identidade dos beneficiários dos atos cometidos.
- iii) não irá frustrar, defraudar, obter ou reter uma vantagem ou um benefício indevido, como resultado de uma adjudicação/licitação pública e/ou acordos ou contratos públicos.
- iv) não irá financiar, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;
- v) não irá oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo a Agente Público, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de quaisquer tipo de benefícios;
- vi) a elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, mantendo as informações atualizadas, exatas e verdadeiras; e

vii) não irá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, tendo como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

17.4 A CONTRATANTE concorda em notificar imediatamente a CONTRATADA no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula.

17.5 Caso a CONTRATADA identifique alegações relacionadas à CONTRATANTE que possam vir a prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, sem aviso prévio podendo apenas justificar a sua decisão.

17.6 A CONTRATANTE está ciente e concorda que a CONTRATADA tem o direito de realizar procedimento de auditoria a qualquer tempo e manter registros adequados para revisões, mediante notificação prévia da CONTRATADA, a fim de assegurar a observância das obrigações, valores e princípios éticos estabelecidos neste contrato.

17.7 O procedimento de auditoria poderá ser realizado por terceiro contratado pela CONTRATADA ou por sua equipe interna que terá acesso garantido aos empregados da CONTRATANTE, bem como aos terceiros, às suas instalações e a todos os documentos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento deste contrato.

17.8 A CONTRATANTE assegura que repudia o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente, inclusive por meio de terceiros.

17.9 Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato que culminará automaticamente no direito de retenção dos pagamentos e suspensão de cumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA e na obrigação da CONTRATANTE de indenizar por todas as perdas e danos aplicáveis. Medidas adicionais, judiciais ou extrajudiciais poderão ser tomadas a exclusivo critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As Partes se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao negócio, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão da prestação dos serviços.

18.2 A CONTRATANTE, neste ato representada por seus representantes legais, declara que conhece, observa e cumpre, quando aplicável ao objeto da prestação de serviço, todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados vigentes na data de assinatura do contrato ou que entrem em vigor na vigência do mesmo, aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais da CONTRATADA incluindo, mas não se limitando à LGPD.

18.3 A CONTRATANTE deve solicitar autorização expressa da CONTRATADA para que realize a transferência internacional de eventuais dados pessoais recebidos, acessados ou compartilhados em razão dos serviços prestados.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº 2054/2021**

18.4 A CONTRATANTE está obrigada a preservar a confidencialidade, a segurança e integridade quando aplicável ao tratamento de Dados Pessoais, para evitar a perda, má utilização, alteração, acesso não autorizado e apropriação indevida em virtude do tratamento de Dados Pessoais.

18.5 É vedado à CONTRATANTE:

18.5.1 Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais da CONTRATADA fora do escopo inicialmente contratado.

18.6 As Partes comprometem-se a utilizar tecnologias e manter em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance, visando à proteção e privacidade relativamente à toda informação e/ou Dados Pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou Dados Pessoais tratados, mantenham sigilo a respeito de tais informações.

18.7 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

18.7.1 A CONTRATANTE poderá transmitir e/ou divulgar os Dados Pessoais a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) responder a alegações de suposta violação de direitos de terceiros e de divulgação indevida de informações para contato de terceiros, e para proteger os direitos, a propriedade ou a segurança de terceiros ou da própria CONTRATANTE.

18.7.2 As Partes comprometem-se a auxiliar uma a outra com relação às obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por qualquer violação de segurança.

18.8 O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor por tempo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses conforme documentos acostados.

19.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não alterará a forma ou conteúdo das obrigações ora pactuadas, interpretando-se como mera tolerância, sem que isso importe em novação.

19.3 As obrigações ajustadas neste instrumento serão devidas independentemente de aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, operando-se a mora automaticamente após a data em que a prestação ou ato deveria ser praticado.


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
 Nº 2054/2021**

19.4 As partes ajustam, ainda, que, consideram-se formalizadas as intenções que forem externadas por qualquer meio de comunicação em que a outra parte venha a ser inequivocamente cientificada de inteiro teor, inclusive os previstos no item 12.1, deste instrumento.

19.5 Os fatos deste contrato se provam por todos os meios moralmente lícitos, admitidos pela legislação nacional.

19.6 Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado pelas partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

19.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, como o único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

19.8 A CONTRATADA não poderá ceder, sob nenhuma hipótese, para terceiros, mesmo que para empresas de seu próprio grupo, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste contrato, ou parte dele, existentes junto à CONTRATANTE, salvo mediante assinatura de contrato específico com a CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

São Francisco do Conde, 15 de junho de 2021.

RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

CONTRATANTE

HERA AMBIENTAL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA
 CPF: 014.036.835-30

2. _____

Nome: AIRLA ERICA DE OLIVEIRA BASTOS
 CPF: 031.124.815-26



São Francisco do Conde, 12 de maio 2021.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 2054/2021

EMPRESA: RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

CNPJ: 02.524.491/0001-03

A/C: Luis Felipe

E-mail: engenharia@retecresiduos.com.br; comercial3@retecresiduos.com.br;

Contato: (71) 3594- 7201 / 99661- 9963

A HERA AMBIENTAL S.A., aterro sanitário industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.913/0001-60, localizado na Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural, SN - CEP: 43.900-000, no município de São Francisco do Conde - Bahia vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (não perigosos) II A e II B.**

A presente proposta engloba os seguintes itens:

- Disposição Final de Resíduos Sólidos (Classe II A e II B) com emissão de certificado.

1. Orçamento e serviços a serem executados de acordo com o resíduo.

Resíduos 1	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes). Aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, tais como: Orgânicos, Varrições ou Sobras de materiais provenientes de refeitório (restos de alimentos).
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) por tonelada para descarte. OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 120,75 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 117,12 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 113,61 por tonelada;

HERA AMBIENTAL S/A.

Endereço: Fazenda Usina São Paulo, Rod BA 522, Km 08, Zona Rural, SN, São Francisco do Conde- BA, CEP: 43.900-000

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY

Página 1 de 6

	Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 107,93 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Resíduos 3	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes) oriundos de processos industriais sem umidade significativa, tais como: cinzas, pó, embalagens, escórias, granalhas, entre outros.
Estado Físico	Sólido e sem umidade
Valor Disposição	R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) por tonelada para descarte. OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 120,75 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 117,12 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 113,61 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 107,93 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada. OBS: O descarte do resíduo será autorizado apenas mediante envio do laudo de caracterização

Resíduos 4	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes), que apresentem baixa densidade (valor abaixo 0,61 ton/m³) e granulometria semelhante à isopor, sacarias, espumas, gesso, vegetação, entre outros.
Estado Físico	Sólido e sem umidade
Valor Disposição	R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) por tonelada para descarte. OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 185,00 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 179,45 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 174,06 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 165,36 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Resíduos 5	Resíduos classificados como solos, solo vegetal, escavação, limpeza de terrenos e inertes (Classe IIB conforme NBR-10.004).
-------------------	---

Estado Físico	Sólido e sem umidade
Valor Disposição	R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) por tonelada para descarte. OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 65,00 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 60,00 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 55,00 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 50,00 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Local de coleta e acondicionamento dos resíduos	A critério do cliente.
Custos com transporte	A definir entre Cliente e Transportador.
Apoio ao descarte	▪ R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).
Disposição Final	Hera Ambiental S.A. Rodovia BA 522, Km 08; São Francisco do Conde – Ba
Observações	Só será permitida a entrada de Resíduos Classe II (A e B) no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos ou Parecer de Não Periculosidade do Gerador devidamente assinado pelo responsável técnico ou legal da Contratante.

2. Parecer de Não Periculosidade do Gerador

2.1. Esta proposta só terá validade mediante apresentação de Laudo Técnico ou aprovação do Parecer abaixo pelo responsável técnico ou legal da Contratante:

PARECER DE NÃO PERICULOSIDADE DO GERADOR	
Certifico que os resíduos a que se refere esta proposta comercial estão classificados como NÃO PERIGOSOS, conforme a NBR 10.004, me responsabilizando pelas informações descritas neste documento.	
Nome	_____
Matrícula	
CPF	
CREA	

3. Condições gerais

3.1. Faturamento: Mensal (Do primeiro ao último dia do mês);

3.2. Prazo de faturamento: Até o 5º dia útil de cada mês será enviado para o e-mail informado nesta proposta, o boletim de medição (relatório com todos os descartes realizados) para devida análise e aprovação. Essa aprovação deve ser emitida pelo cliente no prazo máximo de 24 horas. Na ausência desta aprovação digital a nota fiscal será emitida automaticamente.

3.3. Prazo de pagamento: **15 (Quinze)** dias a contar da data de faturamento.

3.4. Tributos: Todos os tributos referentes aos serviços especificados já estão inclusos nos preços apresentados. O imposto retido na fonte será de 5% equivalente ao ISS. Para não haver duplicidade de retenção, favor sinalizar antes de iniciar os serviços.

3.5. Horários de funcionamento: O horário para descartes no Aterro Sanitário e Industrial é de Segunda à Quinta-feira das 07h30min às 17h30min, Sexta-feira das 07h30min às 16h30min e, aos Sábados, Domingos e feriados das 07h30min às 15h.

OBS: Para descartes de resíduos após o horário informado acima, haverá cobrança com acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

3.6. Estando de acordo com esta proposta comercial, a Contratante fornece anuência com todos os termos discutidos na mesma, inclusive com o Parecer de Não Periculosidade do Gerador (item 2.1).

3.7. Apenas será autorizado para realizar descarte de resíduo, o veículo que estiver acompanhado de ajudante para remover a lona e/ou operar o sistema de descarregamento dos resíduos do veículo. Os funcionários da Hera Ambiental S.A. não estão autorizados a operar veículos dos transportadores.

3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatório para acessar as instalações do aterro sanitário:

- Botina com palmilha antiperfuro;
- Colete de sinalização;
- Óculos de proteção;
- Luva de Pvc / Vaqueta Mista;
- Máscara descartável;
- Uniforme: (Calça comprida e camisa com manga comprida);

3.9. Caso seja necessária a utilização de equipamentos/máquinas da Hera Ambiental como serviço complementar de apoio ao descarte dos resíduos, deverá ser solicitado com antecedência de 24h. Este serviço será cobrado conforme fluxo de faturamento e detalhado no boletim de medição mensal.

4.0. O aterro sanitário industrial da Hera Ambiental adotará os feriados municipais referente ao município de São Francisco do Conde- BA.



HERA AMBIENTAL S.A. – PROPOSTA COMERCIAL Nº 2054/2021

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Caso esteja de acordo com esta proposta, pedimos a gentileza de nos enviar duas vias assinadas em meio físico e uma via digitalizada para o endereço eletrônico abastos@heraambiental.com.br

Frisamos que, ao aceitar esta proposta, você também aceita a nossa minuta contratual de prestação de serviços que será emitida com o mesmo número desta proposta comercial.

Ademais, agradecemos a confiança depositada e asseguramos que todos os serviços serão conduzidos de forma a garantir sua satisfação.

Atenciosamente,

Airla Bastos

Setor: Comercial

E-MAIL: abastos@heraambiental.com.br

Número de Celular: (71) 99642- 4866

TERMO DE ACEITE**EMPRESA:****CNPJ:****NOME:****CARGO:****ASSINATURA:****DATA:**

HERA AMBIENTAL S/A.

Endereço: Fazenda Usina São Paulo, Rod BA 522, Km 08, Zona Rural, SN, São Francisco do Conde- BA, CEP: 43.900-000

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY

Página 6 de 6

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 06/07/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Prestação de Serviços
Referência	HER 034_2021
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	15/06/2021
Validade	15/06/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	D74D328F4B666F826EE09356C0BD0F9DB734E94D76590CDFBC2B6AA4636163D8

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Validador Jurídico

Relacionamento 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

Representante	ÍCARO IANDÊ LEAL ALMEIDA	CPF	028.797.795-10
Ação:	Assinado em 16/06/2021 08:05:41 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	186.229.33.18
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.101 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Testemunha-Contratada

Relacionamento 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

Representante	CAIO ÁVILA FERREIRA	CPF	033.289.205-01
Ação:	Assinado em 16/06/2021 09:17:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	138.59.187.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Contratada

Relacionamento 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

Representante	BRUNO TYAKI DE ARAUJO CALDAS	CPF	226.935.038-33
Ação:	Assinado em 18/06/2021 11:30:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	131.72.127.194
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Representante	VIVIANI DE SOUSA PINHEIRO	CPF	492.345.105-00
Ação:	Assinado em 16/06/2021 09:25:09 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	186.229.33.18
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Representante	CPF	
Airla Erica de Oliveira Bastos	031.124.815-26	
Ação:	Assinado em 16/06/2021 10:32:16 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.69.3.209
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Contratante
Relacionamento 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Representante	CPF	
VITOR CARVALHO DA SILVA	020.305.075-47	
Ação:	Assinado em 22/06/2021 16:54:13 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 162.158.193.197
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1 Safari/605.1.15	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Testemunha-Contratante
Relacionamento 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Representante	CPF	
Luiz Felipe Tavares De Santana	014.036.835-30	
Ação:	Assinado em 18/06/2021 13:00:49 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 162.158.193.246
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000147/INEMA/JUR-00147, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, as titularidades da Licença de Operação e da Autorização para Manejo de Fauna, concedidas através da Portaria INEMA nº 24.037, publicada no D.O.E de 11/09/2021, em nome da **ATLAS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.337.192/0001-94, para **CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR V SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.964/0001-27, empreendimento localizado na Fazenda Dourado II, no município de Juazeiro. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.836 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000143/INEMA/JUR-00143, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 22.486, publicada no D.O.E de 16/03/2021, em nome de **WILLIAN DUARTE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 897.637.936-53, para **AUZ HOLDING LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.461.643/0001-09, localizada na Fazenda Conjunto São Judas Tadeu, Zona Rural, no município de Teixeira de Freitas. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.837 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000149/INEMA/JUR-00149, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **AGROPECUÁRIA TAPERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08, para **AGROPECUÁRIA TAPERA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.838 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000148/INEMA/JUR-00148, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21, para **VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.839 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000140/INEMA/JUR-00140, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **HERA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-80, para **ESSENCIS BA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-80. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.840 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.003837/INEMA/LIC-03837, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **JORGE MÁRCIO TELES DE NOVAES**, inscrito no CPF nº 909.997.465-53, com sede na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, no município de Canarana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°43'07"S e Long.41°42'24"W, datum Sirgas 2000, de vazão 142 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 2,6 ha, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.841 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.004369/INEMA/LIC-04369, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **PATRICIA LÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 784.371.995-49, com sede no Conjunto Habitacional 1160, nº 35/BI, Escoville, no município de Feira de Santana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicouru, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°32'29"S

e Long.38°42'23.5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 1.320 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de dessedentação animal e irrigação por aspersão, área 20 ha, localizado na Fazenda União, Zona Rural, no município de Sátiro Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.842 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001969/INEMA/LIC-01969, requeiro por **BARAÚNAS XV ENERGÉTICA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 34.986.689/0001-97, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2589, Ed. Emp. Alexandre Castro e Silva, sala 801, bairro Boa Viagem, no município de Recife-PE, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar o Parque Eólico Baraúnas XV, composto de 14 (quatorze) aerogeradores de 2,35 MW de potência cada, totalizando 32,9 MW de capacidade instalada, localizado na Zona Rural do município de Santo Sé, com pontos de referência nas Coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, Zona 24L § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento da Fauna Silvestre, na Zona Rural do município de Santo Sé. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e sultura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.843 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.001803/INEMA/LIC-01803, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DE TANHAÇA E REGIÃO LTDA - COOPSTAR**, inscrita no CNPJ nº 32.125.549/0001-07, com sede na Fazenda Ourives, s/n, Zona Rural, no município de Tanhaça, para intervenção, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, no lago formado pela Barragem de Pedra, nas coordenadas Lat.13°52'46"S e Long.40°28'35"W, datum Sirgas 2000, para fins de piscicultura em tanques-rede, com volume útil total do conjunto de tanques-rede de 1.125 m³, com máxima produção aqüícola de 100 t/ano, carga média de fósforo gerada no sistema de cultivo de 3,73 kg/dia e com teor máximo de fósforo na ração de 0,8%, localizado na Fazenda Pedra Branca, Zona Rural, no município de Jequié, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.844 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.006738/INEMA/LIC-06738, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.452/0066-25, com sede na Rod BR 101 km 212, S/N, Parte A, Bairro Sede, no município de Cachoeira, para realizar o monitoramento da Biot Aquática na Área de Influência Direta (AID) da Usina Hidrelétrica (UHE) Pedra do Cavalo, abrangendo áreas de montante e jusante do empreendimento, em trechos do Rio Paraguaçu e da Baía de Iguaçu, nos municípios de São Félix, Cachoeira e Maragogipe, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no



delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000147/INEMA/JUR-00147, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, as titularidades da Licença de Operação e da Autorização para Manejo de Fauna, concedidas através da Portaria INEMA nº 24.037, publicada no D.O.E de 11/09/2021, em nome da ATLAS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.337.192/0001-94, para CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR V SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.964/0001-27, empreendimento localizado na Fazenda Dourado II, no município de Juazeiro. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.836 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000143/INEMA/JUR-00143, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 22.488, publicada no D.O.E de 16/03/2021, em nome de WILLIAN DUARTE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 897.637.936-53, para AUMZ HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.461.643/0001-09, localizada na Fazenda Conjunto São Judas Tadeu, Zona Rural, no município de Teixeira de Freitas. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.837 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000149/INEMA/JUR-00149, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de AGROPECUÁRIA TAPERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08, para AGROPECUÁRIA TAPERA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.838 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000148/INEMA/JUR-00148, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de VENTOS DO MORRO DO CHAPEU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21, para VENTOS DO MORRO DO CHAPEU SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.839 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000140/INEMA/JUR-00140, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de HERA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60, para ESSENCIS BA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.840 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.003837/INEMA/LIC-03837, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a JORGE MÁRCIO TELES DE NOVAES, inscrito no CPF nº 909.997.465-53, com sede na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, no município de Canarana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°43'07"S e Long.41°42'24.7"W, datum Sirgas 2000, de vazão 142 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 2,6 ha, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.841 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.004360/INEMA/LIC-04360, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a PATRÍCIA LÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 784.371.895-49, com sede no Conjunto Habitacional 1160, nº 35/B1, Escoville, no município de Feira de Santana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°32'29"S

e Long.38°42'23.5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 1.320 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de dessedentação animal e irrigação por aspersão, área 20 ha, localizado na Fazenda União, Zona Rural, no município de Sátiro Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.842 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001969/INEMA/LIC-01969, requerido por BARAÚNAS XV ENERGÉTICA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 34.986.689/0001-97, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2589, Ed. Emp. Alexandre Castro e Silva, sala 801, bairro Boa Vagem, no município de Recife-PE, RESOLVE: Art. 1º - Conceder: § 1º - LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar o Parque Eólico Baraúnas XV, composto de 14 (quatorze) aerogeradores de 2,35 MW de potência cada, totalizando 32,9 MW de capacidade instalada, localizado na Zona Rural do município de Santo Sé, com pontos de referência nas Coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, Zona 24L, § 2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento da Fauna Silvestre, na Zona Rural do município de Santo Sé. Art. 2º - As concessões e a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. Art. 3º - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e sotura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. Art. 4º - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.843 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.001803/INEMA/LIC-01803, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DE TANHAÇU E REGIÃO LTDA - COOPSTAR, inscrita no CNPJ nº 32.125.549/0001-07, com sede na Fazenda Ourives, s/n, Zona Rural, no município de Tanhaçu, para intervenção, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, no lago formado pela Barragem de Pedra, nas coordenadas Lat.13°52'46"S e Long.40°28'35"W, datum Sirgas 2000, para fins de piscicultura em tanques-rede, com volume útil total do conjunto de tanques-rede de 1.125 m³, com máxima produção aquícola de 100 t/ano, carga média de fósforo gerada no sistema de cultivo de 3,73 kg/dia e com teor máximo de fósforo na ração de 0,8%, localizado na Fazenda Pedra Branca, Zona Rural, no município de Jequiá, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 26.844 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.006738/INEMA/LIC-06738, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a VOTORANTIM CIMENTOS NNE S/A., inscrita no CNPJ sob nº 10.656.452/0006-25, com sede na Rod BR 101 km 212, S/N, Parte A, Bairro Sede, no município de Cachoeira, para realizar o monitoramento da Eiota Aquática na Área de Influência Direta (AID) da Usina Hidrelétrica (UHE) Pedra do Cavalo, abrangendo áreas de montante e jusante do empreendimento, em trechos do Rio Paraguarê e da Bala de Igape, nos municípios de São Félix, Cachoeira e Maragogipe, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ESTADO DA BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 086/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa TORRE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua da Maurîtânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador-Bahia, CEP: 41.230-040, inscrita no CNPJ nº 23.189.045/0001-51, neste ato representada por SORAYA MACHADO TORRES, sócia-gerente, RG nº 01576906-28, CPF nº 332.574.695-00, domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.255-140, propõe a prestar os serviços à Prefeitura Municipal de Cairu, em estrito cumprimento ao previsto no presente Termo de Referência, conforme abaixo discriminado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 1							
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VL UNIT. MÊS	VL TOTAL MÊS	QT. MESES	TOTAL GERAL DO PERÍODO
SERVIÇOS MENSAIS							
SERVIÇOS DE COLETA							
1	COLETA MANUAL DE RSU EM CAIRU SEDE E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.1	M³	990,00	R\$ 150,00	R\$ 148.500,00	3	R\$ 445.500,00
2	COLETA MANUAL DE RSU DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.2	M³	2.310,00	R\$ 370,00	R\$ 854.700,00	3	R\$ 2.564.100,00
3	COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.3	HxH	1.320,00	R\$ 34,13	R\$ 45.051,60	3	R\$ 135.154,80
4	COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.4	M³	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00	3	R\$ 315.000,00
5	TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS CAPACIDADE DE 5M³, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.5	M³	750,00	R\$ 135,92	R\$ 101.940,00	3	R\$ 305.820,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6	LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.8	H/M	440	R\$ 170,00	R\$ 74.800,00	3	R\$ 224.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ESTADO DA BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 086/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa TORRE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua da Maurîtânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador-Bahia, CEP: 41.230-040, inscrita no CNPJ nº 23.189.045/0001-51, neste ato representada por SORAYA MACHADO TORRES, sócia-gerente, RG nº 01576906-28, CPF nº 332.574.695-00, domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.255-140, propõe a prestar os serviços à Prefeitura Municipal de Cairu, em estrito cumprimento ao previsto no presente Termo de Referência, conforme abaixo discriminado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE II							
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VL.UNIT. MÊS	VL TOTAL MÊS	QT.MESES	TOTAL GERAL DO PERÍODO
SERVIÇOS DE COLETA							
1	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	425,10	R\$ 8,72	R\$ 3.706,87	3	R\$ 11.120,61
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	708,50	R\$ 6,94	R\$ 4.916,99	3	R\$ 14.750,97
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 4.015.846,38

O valor total é de R\$ 3.846.190,08 (quatro milhões, quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 30 dias, a partir da presente proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste procedimento.

Salvador, 22 de dezembro de 2023

SORAYA MACHADO
TORRES:3325746950
0

Assinado de forma digital por
SORAYA MACHADO
TORRES:33257469500
Dados: 2023.12.22 15:48:19 -03'00'

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA
Soraya Machado Torres
Sócia-gerente



Salvador, 22 de Dezembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Pesquisa de preço / Proposta orçamentária para prestação de serviços complementares, em caráter emergencial, para a gestão de resíduos sólidos, atendendo as especificidades do município arquipélago de Cairu-Ba para o **LOTE 02**.

Prezados,

A **AS ENGENHARIA LTDA**, vem por meio desta apresentar sua proposta orçamentária para a execução dos serviços inerentes gestão de resíduos sólidos do município de acordo com a convocação da chamada publica Nº 086/2023.

1. Escopo dos Serviços:

- Coleta de resíduos dos serviços de saúde - RSS nas ilhas e transporte marítimo para o transbordo na sede;
- Coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde RSS do transbordo da sede;

1.2 Considerações Gerais:

- É responsabilidade da contratada todo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramental e materiais para execução dos serviços, estando nos preços cotados inclusos as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste orçamento tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

2. Validade da Proposta:

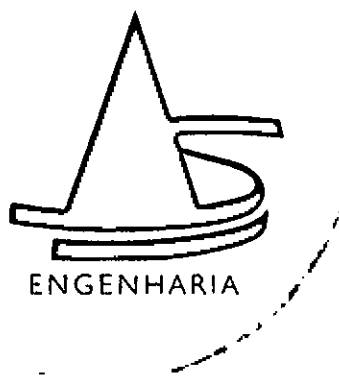
- A proposta é válida por 90 (noventa) dias da apresentação.

3. Prazo de Execução dos Serviços:

- 03 (três) meses

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620 , Mundo Plaza SL 1405 , Cam. Arvores , Salvador – BA , 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br



4. Condições de Pagamento:

- A combinar, em acordo ao instrumento convocatório.

5. Preço:

Valor global para execução dos serviços pelo período de 03 (três meses, e com todos os custos inclusos para o **LOTE 02** (impostos, encargos, mão de obra e equipamentos é de **R\$ 110.394,22** (cento e dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) .

6. Planilha de preços:

PLANILHA LOTE II					
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT/MÊS	P.UNIT	TOTAL MÊS
SERVIÇOS MENSAIS					
SERVIÇOS DE COLETA					R\$ 36.798,07
01	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE	Kg	425,10	R\$ 47,98	R\$ 20.396,30
02	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE	Kg	708,50	R\$ 23,15	R\$ 16.401,78
TOTAL MENSAL					R\$ 36.798,07
TOTAL PERÍODO - 03 MESES					R\$ 110.394,22

7. Dados Cadastrais:

- RAZÃO SOCIAL:** AS ENGENHARIA LTDA
- CNPJ:** 17.700.934/0001-39
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 528.146/001-37
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:** INSENTO
- ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES, 620, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALA 1405/1404, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA
- REPRESENTANTE LEGAL:** TULIO VILASBOAS REIS
- CPF:** 806.040.055-04
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ANDREA LUCIA ARAUJO CALDAS
- CREA:** 95.929/BA (ENG.º AMBIENTAL / SANITARISTA)
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** TULIO VILASBOAS REIS
- CREA:** 0506743438 (ENG.º CIVIL)

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620 , Mundo Plaza SL 1405 , Cam. Arvores , Salvador – BA , 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br

**8. Dados Bancarios:**

- BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104
- AGÊNCIA: 3790
- OPERAÇÃO: 003
- CONTA CORRENTE: 0821-3
- TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA
- BANCO: BRADESCO - 237
- AGÊNCIA: 7185
- CONTA CORRENTE: 51708-9
- TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA

9. Declarações complementares:

- Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.
- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- O prazo de eficácia desta proposta é de 90 dias, a partir da apresentação da presente proposta.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste procedimento

Atenciosamente,

Salvador 22 de Dezembro de 2023

Tulio Vilasboas Reis
Representante Legal – Diretor

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Cam. Arvores, Salvador – BA, 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br



Salvador, 22 de Dezembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Pesquisa de preço / Proposta orçamentária para prestação de serviços complementares, em caráter emergencial, para a gestão de resíduos sólidos, atendendo as especificidades do município arquipélago de Cairu-Ba para o **LOTE 01**.

Prezados,

A **AS ENGENHARIA LTDA**, vem por meio desta apresentar sua proposta orçamentária para a execução dos serviços inerentes gestão de resíduos sólidos do município de acordo com a convocação da chamada publica Nº 086/2023.

1. Escopo dos Serviços:

- Coleta manual de RSU em Cairu sede e transporte até o transbordo;
- Coleta manual de RSU das ilhas, vilas e povoados de Cairu e transporte até o transbordo;
- Coleta manual de RSU em locais de difícil acesso das ilhas, vilas e povoados de Cairu;
- Coleta especial com transporte (RDCC, volumosos, podas e roçagem);
- Transbordo terrestre em caixas estacionarias capacidade de 5m3;

1.2 Considerações Gerais:

- É responsabilidade da contratada todo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramental e materiais para execução dos serviços, estando nos preços cotados inclusos as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste orçamento tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

2. Validade da Proposta:

- A proposta é válida por 90 (noventa) dias da apresentação.

3. Prazo de Execução dos Serviços:

- 03 (três) meses

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620 , Mundo Plaza SL 1405 , Cam. Arvores , Salvador – BA , 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br



4. Condições de Pagamento:

- A combinar, em acordo ao instrumento convocatório.

5. Preço:

Valor global para execução dos serviços pelo período de 03 (três meses, e com todos os custos inclusos para o **LOTE 01** (impostos, encargos, mão de obra e equipamentos é de **R\$ 3.718.028,10** (três milhões, setecentos e dezoito mil, vinte e oito reais e dez centavos).

6. Planilha de preços:

PLANILHA LOTE 1					
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT/MÊS	P.UNIT	TOTAL/MÊS
SERVIÇOS MENSAIS					
SERVIÇOS DE COLETA					R\$ 1.188.500,70
01	COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - CAIRU-SEDE	M³	990,00	R\$ 110,48	R\$ 109.375,20
02	COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - ILHAS /VILAS E POVOADOS	M³	2.310,00	R\$ 377,20	R\$ 871.332,00
03	COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	HxH	1.320,00	R\$ 13,55	R\$ 17.886,00
04	COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM)	M³	300,00	R\$ 309,15	R\$ 92.745,00
05	TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS	M³	750,00	R\$ 129,55	R\$ 97.162,50
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 50.842,00
06	LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	H/M	440,00	R\$ 115,55	R\$ 50.842,00
TOTAL MENSAL					R\$ 1.239.342,70
TOTAL PERÍODO - 03 MESES					R\$ 3.718.028,10

7. Dados Cadastrais:

- **RAZÃO SOCIAL:** AS ENGENHARIA LTDA
- **CNPJ:** 17.700.934/0001-39
- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 528.146/001-37
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** INSENTO
- **ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES, 620, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALA 1405/1404, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA
- **REPRESENTANTE LEGAL:** TULIO VILASBOAS REIS

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Cam. Arvores, Salvador – BA, 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br



- CPF: 806.040.055-04
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ANDREA LUCIA ARAUJO CALDAS
- **CREA:** 95.929/BA (ENG.º AMBIENTAL / SANITARISTA)
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** TULIO VILASBOAS REIS
- **CREA:** 0506743438 (ENG.º CIVIL)

8. Dados Bancarios:

- BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104
 - AGÊNCIA: 3790
 - OPERAÇÃO: 003
 - CONTA CORRENTE: 0821-3
 - TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA
- BANCO: BRADESCO - 237
 - AGÊNCIA: 7185
 - CONTA CORRENTE: 51708-9
 - TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA

9. Declarações complementares:

- Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.
- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- O prazo de eficácia desta proposta é de 90 dias, a partir da apresentação da presente proposta.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste procedimento

Atenciosamente,

Salvador 22 de Dezembro de 2023

Tulio Vilasboas Reis

Representante Legal – Diretor

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620 , Mundo Plaza SL 1405 , Cam. Arvores , Salvador – BA , 41820-020
 +55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br

TULIO
 VILASBOAS
 REIS:80604005
 504

Instituto Registrado de TULIO VILASBOAS
 REIS:80604005
 504
 OBRIGADO
 05/12/2023 14:17 - 08:00
 Rua: 2011-12-23 14:17 - 08:00
 Rua: 2011-12-23 14:17 - 08:00



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Pesquisa de preço / Proposta orçamentária para prestação de serviços complementares, em caráter emergencial, para a gestão de resíduos sólidos, atendendo as especificidades do município arquipélago de Cairu-Ba para o **LOTE 01**.

A AS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 620, Caminho das Árvores, cidade de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada legalmente por Tulio Vilasboas Reis, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 806.040.055-04, DECLARA sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços e de acordo com o mínimo exigido nas disposições do edital, necessários para atender a execução dos serviços, objeto desta Licitação.

Atenciosamente,

Salvador 22 de Dezembro de 2023

Tulio Vilasboas Reis
 Representante Legal – Diretor

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Cam. Árvores, Salvador – BA, 41820-020
 +55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br

TULIO
 VILASBOAS
 REIS:8060400
 5504

Assinado digitalmente por TULIO
 VILASBOAS REIS:80604005504
 MD: C=BR, CN=TULIO VILASBOAS
 CERTIFICA MPAS-VL, CN:
 7763811402025, OU=Presidencia, CN=
 Certificado PF-41, CN=TULIO VILASBOAS
 REIS:80604005504
 Razão: Eu autorizo a reprodução deste documento
 com minha assinatura de validade legal
 Localizado: Salvador-BA
 Data: 2023.12.22 14:18:42-0500
 hash PDF: Reader Versão: 2023.1.0



Salvador, 22 de Dezembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Pesquisa de preço / Proposta orçamentária para prestação de serviços complementares, em caráter emergencial, para a gestão de resíduos sólidos, atendendo as especificidades do município arquipélago de Cairu-Ba. para o **LOTE 01**.

Declaro que **AUTORIZO** a indicação de meu nome para a composição do quadro técnico da empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, no processo supracitado no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado, tudo para fiel e exata execução contratual.

Atenciosamente,

Salvador 22 de Dezembro de 2023

Tulio Vilasboas Reis
Engenheiro Civil
Representante Legal – Diretor

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Cam. Arvores, Salvador – BA, 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br

TULIO
VILASBOAS
REIS:8060400550

Assinado digitalmente por: TULIO VILASBOAS
Data: 2023.12.22 11:58:45
Assinatura: 8060400550
Certificado: 8060400550
CPF: 8060400550
Data: 2023.12.22 11:58:45
Tipo: PDF Seguro (Módulo: 8060400550)



Salvador, 22 de Dezembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Pesquisa de preço / Proposta orçamentária para prestação de serviços complementares, em caráter emergencial, para a gestão de resíduos sólidos, atendendo as especificidades do município arquipélago de Cairu-Ba para o **LOTE 01**.

Declaro que **AUTORIZO** a indicação de meu nome para a composição do quadro técnico da empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, no processo supracitado no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado, tudo para fiel e exata execução contratual.

Atenciosamente,

Salvador 22 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA LUCIA ARAUJO CALDAS
Data: 22/12/2023 14:17:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andrea Lucia Araujo Caldas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Responsável Técnico

AS ENGENHARIA LTDA

Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Cam. Arvores, Salvador – BA, 41820-020
+55 71 3011-8137 / +55 71 3035-2511 - comercial@asengenharia.eng.br
www.asengenharia.eng.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

000231

Página 1/3

Nº 210065/2023

Emissão: 22/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Z1z5A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: AS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.700.934/0001-39

Registro: 0010001247

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 03/10/2019

Faixa: 5

Objetivo Social: SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA EM ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, SANITARISTA E AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE CONTENÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA TANCREDO NEVES, 620, MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL, SALA 1404/1405, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820020

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 03/06/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000001000722BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO DA SILVA SANTOS ALMEIDA

Registro: 0520582829

CPF: 042.***-**-25

Data Início: 16/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CESAR LEITE LIMA

Registro: 0521868610

CPF: 050.***-**-80

Data Início: 11/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 relacionadas no artigo. 5º, parágrafo Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências descritas no art. 8º da Resolução nº 218, de 1973, do Confe





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

000235

Página 2/3

Nº 210065/2023

Emissão: 22/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Z1z5A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: NADIJA TATIANE SANTOS DE MIRANDA

Registro: 0512656932

CPF: 776.***-**-34

Data Início: 14/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO

Atribuição: ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI Nº 7.410/1985, CC DECRETO 92.530/1986, CC O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GUILHERME MACHADO ROLIM

Registro: 0518121771

CPF: 016.***-**-54

Data Início: 06/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: Art. 7. da Lei 5.194 66, cc o art. 33 do Decreto Fed. 23.589 33, cc arts. 8. ou 9. Res. 218 73 eart. 5. 2. da Res. 1.073 16, ambas do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALAN FABRICIO DE CERQUEIRA ABREU

Registro: 0500693650

CPF: 910.***-**-15

Data Início: 08/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TULIO VILASBOAS REIS

Registro: 0506743438

CPF: 806.***-**-04

Data Início: 20/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRUNO QUEIROZ VILASBOAS

Registro: 0511113544

CPF: 031.***-**-63

Data Início: 20/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANDREA LÚCIA ARAÚJO CALDAS

Registro: 0514176989





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA**Nº 210065/2023****Emissão: 22/11/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: Z1z5A****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CPF: 048.***-**-39

Data Início: 26/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 1º da Resolução 310/8 do CONFEA exceto no que se refere a instalação prediais e Artigo 2º da Resolução 447/2000 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 177273/2023
Emissão: 30/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 02d9Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: TULIO VILASBOAS REIS

Registro: 0506743438

CPF: 806.***.***-04

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/12/2002

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Instituição de Ensino: UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Data de Formação: 26/12/2002

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Registro: 0010103864

CNPJ: 11.058.809/0001-90

Data Início: 21/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010001247

CNPJ: 17.700.934/0001-39

Data Início: 20/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 177284/2023
Emissão: 30/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: b0Yb6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ANDREA LÚCIA ARAÚJO CALDAS

Registro: 0514176989

CPF: 048.***-**-39

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/01/2017

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 1º da Resolução 310/8 do CONFEA exceto no que se refere a instalação prediais e Artigo 2º da Resolução 447/2000 do CONFEA

Instituição de Ensino: AREA 1 - FACULDADE AREA 1 WYDEN

Data de Formação: 30/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010001247

CNPJ: 17.700.934/0001-39

Data Início: 26/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

95661/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **TULIO VILASBOAS REIS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TULIO VILASBOAS REIS**

Registro: **38776/D BA**

RNP: **0506743438**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **BA20210521962** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/05/2021** Baixada em: **17/05/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AS ENGENHARIA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

CPF/CNPJ: **33.919.960/0001-09**

Endereço do contratante: **AVENIDA RODOLFO DE QUEIROZ FILHO**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MADRE DE DEUS**

UF: **BA**

CEP: **42600000**

Contrato: **008/2021**

Celebrado em: **08/01/2021**

Valor do contrato: **R\$ 1.923.264,75**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS**

Nº: **DIVERSOS**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MADRE DE DEUS**

UF: **BA**

CEP: **42600000**

Data de início: **08/01/2021**

Conclusão efetiva: **08/04/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

CPF/CNPJ: **33.919.960/0001-09**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 690.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 75.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 85.00 TONELADA; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 200.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 45.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 700.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1500.00 QUILOMETRO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 5300.00 HOMEM HORA; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 120.00 QUILOMETRO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 5000.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 690.00 TONELADA POR MÊS;**

Observações

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS

Informações Complementares

- Com exceção de roçagem mecanizada por extrapolar as atribuições do responsável técnico.
- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia civil.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O atestado anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para os serviços referentes a engenharia sanitária e ambiental.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

95661/2021

Atividade concluída

000240

Página 2/4

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 95661/2021

06/06/2021, 08:33

32yc7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32yc7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza, SI 1404/1405, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39 e no CREA/BA sob o nº 10001247, executou sob responsabilidade de sua equipe técnica, os serviços de limpeza urbana nas vias e logradouros públicos do Município de Madre de Deus, cujo os serviços e quantidades são descritos abaixo, atendendo plenamente ao contratado não havendo nada que desabone sua conduta.

Contratante: Município de Madre de Deus-Ba

CNPJ: 33.919.960/0001-09

Endereço: Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia

Contrato nº 008/2021

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana nas vias e logradouros públicos do Município de Madre de Deus.

Valor: R\$ 1.923.264,75 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Período de execução: 08/01/2021 à 08/04/2021

Anotações de Responsabilidade Técnica da contratada:

ART PRINCIPAL: BA20210449572

ART CO-RESPONSÁVEL: BA20210520242

ART'S DA EQUIPE: BA20210520365; BA20210520372.

Equipe técnica da contratada:

Tulio Vilasboas Reis – Engenheiro Civil - CREA nº 0506743438

Andrea Lucia Araujo Caldas – Engenheira Ambiental – CREA nº 0514176989

Bruno Queiroz Vilasboas – Engenheiro Civil – CREA nº 0511113544

Alan Fabricio de Cerqueira Abreu - Engenheiro Civil – CREA nº 0511113544

Fernanda Neves Pinho Cavalcante – Administradora – CRA nº 20836

SERVIÇOS EXECUTADOS MENSALMENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
1.1	COLETA DE RESÍDUOS		
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RDO)	TON	690,00
1.1.2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RDO) em áreas de difícil acesso.	TON	75,00
1.1.3	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RDO) com embarcação.	TON	85,00
1.1.4	Coleta de resíduos públicos da limpeza urbana - RPU (Coleta de congêneres)	TON	200,00
1.1.5	Coleta de RCC e similares.	TON	700,00
1.1.6	Coleta de RCC e similares com embarcação.	TON	45,00
1.1.7	Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde (RSS), inclusive o de Maria Guarda	KG	850,00
1.2	VARRIÇÃO MANUAL		
1.2.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM	1.500,00
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.3.1	Serviços Congêneres compreendendo: capina, sacheamento, roçagem manual, retirada de terra, pintura de meio fio e outros serviços afins com fornecimento de material.	HXH	5.300,00
1.3.2	Limpeza de faixa de praia	KM	120,00
1.3.3	Limpeza de Manguezais	M²	5.000,00
1.3.4	Roçagem Mecanizada	HXH	1.600,00
1.4	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESCARGA EM ATERRO		
1.4.1	Transporte e descarga dos resíduos sólidos domiciliares (RDO) do transbordo ao aterro sanitário.	TON	690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS - BAHIA - BRASIL.
(71) 3606-0400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 95661/2021, emitida em 06/06/2021



Certidão nº 95661/2021
08/06/2021, 17:03
Chave de impressão: 32yc7
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2021 e contém 2 folhas





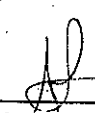
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Era o que tínhamos a atestar,

Atenciosamente,

Madre de Deus 13 de Maio de 2021


José Maria Nunes de Lima
Secretário do Município
Decreto 002/2021


Técnico
Crea nº: **Antonio Marcos Pereira Alves**
Matricula: **Engenheiro Civil**
CREA 051571475-5
Matricula: 909584


Dailton Raimundo de Jesus Filho
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 95661/2021, emitida em 06/06/2021



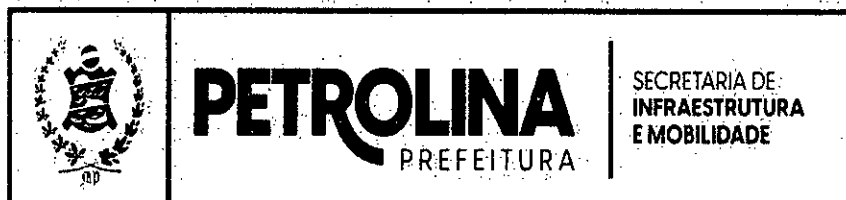
Certidão nº 95661/2021
08/06/2021, 17:03

Chave de Impressão: 32yc7

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2021 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS - BAHIA - BRASIL.
(71) 3606-0400





ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura de Petrolina-PE declara por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **AS ENGENHARIA LTDA** executou através de seus responsáveis técnicos os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos de forma criteriosa e satisfatória bem como devidamente licenciada no CREA/BA com padrão de qualidade determinado pelas normas da ABNT, pertinente do assunto.

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

END: AVENIDA GUARARAPES, 2114, PREFEITURA DE PETROLINA, CEP.: 56302905

PETROLINA-PE

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: AS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.700.934/0001-39

REGISTRO: 0010001247

END.: AV. TANCREDO NEVES, 620, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SL 1405, CAMINHO DAS ÁRVORES, SSA-BA, CEP.: 41.820-020

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

TULIO VILASBOAS REIS – CPF: 806.040.055-04

ART BA20220199199 / BA20220264986/ BA20220264986/ BA20230407656 / BA20230357489

ENG CIVIL - RNP 0506743438 / REGISTRO 38776/D BA

ANDREA LÚCIA ARAÚJO CALDAS

ART BA20220278001 / BA20230407642

ENG SANITARISTA E AMBIENTAL - RNP 0514176989 / REGISTRO 3000045238 BA

BRUNO QUEIROZ VILASBOAS – CPF: 031.489.055-63

ART BA20230407707

ENG CIVIL - RNP 0511113544 / REGISTRO 79312/D BA

ALAN FABRICIO DE CERQUEIRA ABREU – CPF: 910.362.755-15

ART BA20230407721

ENG CIVIL – RNP 0500693650 / REGISTRO 39463/D BA

DADOS DO CONTRATO:

NÚMERO DO CONTRATO: CT 268/2022

DATA ASSINATURA: 10/08/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/08/22 A 07/08/23

Assinado por 4 pessoas: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA; LUIZ CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR, ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA e FREDERICO MELO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5828-1D52-3B31-52C4> e informe o código 5828-1D52-3B31-52C4





VALOR DO CONTRATO / ADITIVOS: R\$ 14.630.517,80 (quatorze milhões e seiscentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO EXECUTADO: R\$ 14.224.114,56 (quatorze milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO / MUNICÍPIO: 4.562 km²

POPULAÇÃO ESTIMADA: 354.317 habitantes

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE

END: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE CONTRATUAL MENSAL	QUANTIDADE EXECUTADA:
I	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.			
1.1	CAMINHÕES COMPACTADORES	VEICULOS / MÊS	11	128,33
1.3	MOTORISTA COMPACTADOR DIURNO	HOMEM / MÊS	11	128,33
1.4	MOTORISTA COMPACTADOR NOTURNO	HOMEM / MÊS	11	128,33
1.5	GARI COLETA DIURNO	HOMEM / MÊS	33	385
1.6	GARI COLETA NOTURNO	HOMEM / MÊS	33	385
1.5	ENCARREGADO DIURNO	HOMEM / MÊS	1	11,67
1.6	ENCARREGADO NOTURNO	HOMEM / MÊS	1	11,67
II	FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CARROCERIA COM MOTORISTA PARA APOIO LOGÍSTICO ÀS COOPERATIVAS DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO;		11	128,33
2.1	CAMINHÃO CARROCERIA 13 TON	VEICULOS / MÊS	3	35
2.2	MOTORISTA CARROCERIA DIURNO	HOMEM / MÊS	6	70
III	LIMPEZA, COLETA, E TRANSPORTE FLUVIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ILHAS E BALNEÁRIOS.			
3.1	BARCO (INSUMOS: DIESEL E SACOLAS)	QTD x MÊS	1	11,67
3.2	MARINHEIRO	HOMEM / MÊS	1	11,67

Era o que tínhamos a atestar

Petrolina, 24 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA

Diretor de Serviços Públicos / Fiscal do contrato

Portaria: 0207/2021.

Engenheiro civil – CREA/PE - 18184885311

Assinado por 4 pessoas: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA; LUIZ CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR; ALISSON FERRERA DE OLIVEIRA e FREDERICO MELO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5828-1D52-3B31-52C4> e informe o código 5828-1D52-3B31-52C4



LUIZ CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Manutenção Urbana / Gestor do contrato

Portaria: 0201/2021.

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Portaria: 0108/2021.

FREDERICO MELO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Portaria: 0011/2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5828-1D52-3B31-52C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA (CPF 097.XXX.XXX-70) em 24/10/2023 11:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR (CPF 060.XXX.XXX-40) em 24/10/2023 11:44:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 24/10/2023 11:52:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 25/10/2023 08:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5828-1D52-3B31-52C4>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

16691/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **ANDREA LÚCIA ARAÚJO CALDAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDREA LÚCIA ARAÚJO CALDAS**
Registro: **3000045238BA** RNP: **0514176989**
Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**

Número da ART: **BA20190099530** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **18/06/2019** Baixada em: **19/06/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **AS ENGENHARIA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** CPF/CNPJ: **14.042.659/0001-15**
Endereço do contratante: **ESTRADA ESTRADA DO FEIJÃO** Nº: **86**
Complemento: **KM 86** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Ipirá** UF: **BA** CEP: **44600000**
Contrato: **180/2017** Celebrado em: **02/06/2017**
Valor do contrato: **R\$ 5.116.389,39** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO diversos** Nº: **diversos**
Complemento: **diversos** Bairro: **diversos**
Cidade: **Ipirá** UF: **BA** CEP: **44600000**
Data de início: **02/06/2017** Conclusão efetiva: **02/06/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** CPF/CNPJ: **14.042.659/0001-15**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 800.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1100.00 QUILOMETRO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 900.00 TONELADA POR MÊS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 400.00 QUILOMETRO;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À CAPINA E ROÇAGEM POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL REQUERENTE.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O ATESTADO ANEXO NÃO CONFERE RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À ENGENHARIA CIVIL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia****CAT COM REGISTRO DE ATESTADO****16691/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 16691/2019**19/06/2019, 13:09****zWY2d**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zWY2d





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
 Estrada Feijão - s/n Km 86 BC 52, Ipirá - BA, 44600-000.
 Fone: (75) 3254-1788 / (75) 3254-1394



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF**, atesta para devidos fins, que a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Mundo Plaza Empresarial Salas 1404/1405/1406, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, em cumprimento ao contrato nº 180/2017, executou satisfatoriamente os Serviços de limpeza Urbana na Sede e nos seus bairros periféricos, nos Distritos e Povoados da Zona Rural do município de Ipirá, Estado da Bahia, devidamente licenciado pelo CREA/BA e pelo CRA/BA, conforme as exigências pré-estabelecidas no referido contrato e com padrão de qualidade determinado pelas normas da ABNT, pertinentes ao assunto.

Dados Gerais:

Responsáveis Técnicos:

Engº Civil : Paulo Sérgio Ladeia Vilasboas – CREA/BA nº 050681046-1
 Engenheiro Ambiental: Andrea Lucia Araujo Caldas – CREA/BA nº 051417698-9
 Administrador de Empresas: Fernanda Neves Pinho Cavalcante – CRA/BA nº 20836

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART : BA20170100229 – INICIAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART : BA20170171045 – CO-RESPONSÁVEL

Prazo do Contrato: 02/06/2017 A 02/06/2018

Período de execução do Contrato: 12 MESES

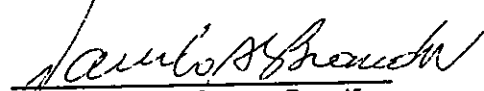
Período executado: 02/06/2017 N A 02/06/2018

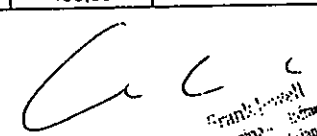
Valor do Contrato: R\$ 5.116.389,39 (cinco milhões , cento e dezesseis mil , trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS MENSALMENTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/MÊS	UNIDADE
1	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARIAÇÃO E DE FEIRAS LIVRES.	800,00	TON
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.100,00	KM
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHO	900,00	TON
4	SERVIÇOS ESPECIAIS: CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA SERGETA, PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIA E LIMPEZA DA FEIRA LIVRE.	7.000,00	HOMEM X HORA
5	EQUIPA PADRÃO/ ZONA RURAL: CAPINA, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, LIMPEZA FEIRA LIVRE.	5.000,00	HOMEM X HORA
6	ROÇAGEM MECANIZADA	500,00	HOMEM X HORA
7	VARRIÇÃO MECANIZADA	400,00	KM

IPIRÁ, 16 de Julho de 2018.


 Marcelo Antônio Santos Brandão
 Prefeito Municipal


 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Fiscalização

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 16691/2019, emitida em 19/06/2019



Certidão nº 16691/2019
 19/06/2019, 13:21
 Chave de Impressão: zWY2d
 O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2019 e contém 1 folhas





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 6457683 Data da consulta: 19/12/2023 CR emitido em: 23/10/2023 CR válido até: 23/01/2024

Dados básicos

CNPJ: 17.700.934/0001-39
Razão social: AS ENGENHARIA LTDA
Nome fantasia: AS ENGENHARIA LTDA
Data de abertura: 28/02/2013

Endereço

Logradouro: AV TANCREDO NEVES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SL 1404/1405 Complemento:
N.º: 620 Município: SALVADOR
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES UF: BA
CEP: 41820-020

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
17 - Serviços de Utilidade	4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	74 - Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	27 - Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
22 - Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	8 - Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar